



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.748

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$. 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.004	Fundo Municipal de Assistencia Social		
10.004.08.243.0007.2113	Manut Prot Soc Esp/Piso Var Media Complex-PETI		
352	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31935	90.000,00
354	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31935	18.000,00
		TOTAL	108.000,00
TOTAL GERAL			108.000,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, que se verificar como excesso real na fonte a seguir:

1.7.2.1.34.10.20.00.00 – Piso Básico Variável (SUAS)

Fonte: 3.1.935	Piso Básico Variável (SUAS)	108.000,00
TOTAL GERAL		108.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal